



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 11/09/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 02/05/2011
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR CEDÊNCIA E A CUSTEAR
DESPESAS DE TRANSPORTE E
ALIMENTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE
PRESTA SERVIÇOS AO CARTÓRIO ELEITORAL
22ª ZE – GUAPORÉ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A cedência de servidor municipal e o custeio das despesas decorrentes de alimentação e transporte, previstos nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2592, de 28 de agosto de 2009, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção atividades da Secretaria de Administração

31.90.16.00.00 Outras despesas variáveis – Pessoal

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de abril de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 87/2011
Data: 14/04/11
Ass. gilmara 13:45



PROJETO DE LEI Nº 036, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar cedência e a custear despesas de transporte e alimentação de servidor municipal que presta serviços ao Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé.”

A Lei Municipal nº 2592, de 28 de agosto de 2009, que autoriza a cedência de servidor da categoria funcional Agente Administrativo e o custeio de despesas de transporte e alimentação para prestar serviços ao Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé teve, inicialmente, seu prazo de duração previsto até 31 de maio de 2010.

A Juíza Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral, por intermédio do Ofício nº 005, de 02 de fevereiro de 2010, requereu a prorrogação da cedência do servidor pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, estipulando como prazo final o dia 30 de novembro de 2010.

Justificou a necessidade de rigoroso acatamento por parte de todos os Poderes e de todas as esferas da Administração Direta e Indireta às normas e princípios constitucionais insculpidos na Constituição Federal de 1988, bem como em razão do que dispõe a lei e as decisões da Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Novamente, a Justiça Eleitoral, mediante Ofício nº 127, de 21 de setembro de 2010, requereu que a cedência seja prorrogada por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 31 de maio de 2011, visto que com o encerramento do processo eleitoral de 2010, há a necessidade finalização do procedimento de reorganização das seções eleitorais e dos locais de votação do município de Serafina Corrêa, e que a servidora cedida tem sido fundamental para os trabalhos e será necessária para o complemento das atividades eleitorais do município.

Agora, mediante Ofício nº 036, de 13 de abril de 2011, requer novamente a prorrogação da cedência até o dia 31 de dezembro de 2011, visto que o Cartório Eleitoral da Comarca está reorganizando as seções eleitorais e os locais de votação, bem como em razão da possibilidade de realização de plebiscito das armas que poderá ocorrer neste ano.

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, para atender o postulado pela Justiça Eleitoral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de abril de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 87/2011

Data: 14/04/11

Ass. Glennys 15:45